RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA 78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

## PORTARIA Nº 1.144 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Outorga ao CONSÓRCIO CONSTRUTOR CENTRO NORTE o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Córrego Pratinha.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024; e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2861/2024, de 04 de setembro de 2024, do processo SIGA Nº 3360/2024.

## RESOLVE:

Art. 1º Outorgar ao CONSÓRCIO CONSTRUTOR CENTRO NORTE, CNPJ: 54.016.278/0001-86, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Córrego Prainha, com a finalidade de apoio às obras de duplicação da BR-163, trecho Nova Mutum à Lucas do Rio Verde/MT, no Município de

Nova Mutum/MT, Bacia Hidrográfica Amazonica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-12 – Arinos, com as seguintes características:

- I \_ Captação superficial no Córrego Pratinha às coordenadas geográficas: Lat. 13°41'54.23" S, 56°4'58.43" W; e vazão máxima de captação de 151,2m³/h (0,042m³/s ou 42L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do ANEXO.
- **Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **04 de setembro 2028,** podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:
  - I. descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
  - II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
  - III. incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
  - IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.
- **Parágrafo único**. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.
  - Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
- I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.
- **Art. 4º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.
- **Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.
- **Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.
- **Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.
- **Art. 8º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	
	Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2024
REGISTRADA,	
PUBLICADA,	
CUMPRA-SE.	

## LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

## **ANEXO**

Tabela 01 – Captação superficial no Córrego Pratinha

Coordenadas Geográficas – Lat. 13°41'54.23" S Long. 56°4'58.43" W; DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,042	8	15
Fevereiro	0,042	8	15
Março	0,042	8	15
Abril	0,042	8	15
Maio	0,042	8	15
Junho	0,042	8	15

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,042	8	15
Agosto	0,042	8	15
Setembro	0,042	8	15
Outubro	0,042	8	15
Novembro	0,042	8	15
Dezembro	0,042	8	15

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 05/09/2024 as 11:08:35.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento** informando o código verificador **E1YNG2732** e o código CRC **7213966A**.